

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 120/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços eventuais de recuperação do revestimento asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de água e esgoto sanitário, bem como dos reparos nas redes de distribuição de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, no município de Boa Vista – RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2020	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

OBS: AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/ORÇAMENTOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA CPL/CAER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020 PROCESSO Nº 120/2020 SETOR INTERESSADO: GPO	
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços eventuais de recuperação do revestimento asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de água e esgoto sanitário, bem como dos reparos nas redes de distribuição de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, no município de Boa vista – RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 26/05/2020	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 26/05/2020	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER** por intermédio de sua Pregoeira, **Helionara de Carvalho Ferreira** e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juulgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços eventuais de recuperação do revestimento asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de água e esgoto sanitário, bem como dos reparos nas redes de distribuição de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, no município de Boa vista – RR, constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital);

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições dispostas do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva

agência onde deseja receber seus créditos (a ausência desses dados não será motivo para desclassificação da proposta, podendo ser preenchida, durante a sessão, por quem detenha os poderes de representação);

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos **se exigidos no anexo I (termo de referência)**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. É de obrigatoriedade apresentar juntamente com a proposta comercial do fornecedor:

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;

b) Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.

c) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregoio**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) Os documentos autenticados na junta comercial deverão vir acompanhados do termo de autenticação, para efeitos de validação;

b.1) A não apresentação do termo de autenticação não será motivo para inabilitação, desde que seja apresentado à pregoeira, durante a licitação, outro meio que possa ser conferida a veracidade dos documentos;

c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

f) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação-Técnica:

6.1.4.1 Conforme item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

- 7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao email cpl@caer.com.br e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – (modelo) Credenciamento;

Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;

Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;

Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 5 de maio de 2020

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira CPL/CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A execução de obras e serviços relacionados à água e esgotos prestados na cidade de Boa Vista/RR são realizados pela CAER (Companhia de Águas e Esgotos de Roraima). Em vias asfaltadas se faz necessário o corte do revestimento asfáltico para a implantação ou reparo de tubulações, em seguida necessita se do reparo no revestimento asfáltico, o que exige uma equipe, equipamentos e materiais exclusivos trabalhando para atender os constantes reparos das vias.

1.2. O serviço necessário para as manutenções das vias envolvem a reposição do revestimento asfáltico, de modo a mantê-las em perfeito estado de conservação. Justifica-se que há necessidade de fazer o reparo nas ruas e avenidas pavimentadas que são realizados cortes asfálticos na prestação de serviços da CAER, evitando assim, os incômodos causados aos moradores locais com a degradação do revestimento, melhorando o fluxo dos veículos e pedestres, mantendo a boa eficiência e diminuindo futuros transtornos às pessoas que trafegam pelas ruas e avenidas, que poderão sofrer prejuízos incalculáveis como acidentes, principalmente no período de chuvas que costumam encobrir os buracos e dificultar a visualização dos mesmos.

1.3. O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência do sistema **SINAPI/CEF, SICRO/DNIT e PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos oriundos de **Recursos Próprios**.

1.4. Visa ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

1.5. Contrato de Programa/Concessão firmado entre o Município de Boa Vista e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER) no ano de 2000, conforme Cláusula 8.1.3.1 e Lei Municipal nº 926/06.

2. OBJETO:

2.1. O presente instrumento tem como objeto, **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Execução dos Serviços eventuais de Recuperação do Revestimento Asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de Água e Esgoto Sanitário, bem como dos reparos nas Redes de Distribuição de Água tratada e do Sistema de Esgoto Sanitário, no Município de Boa Vista – RR**, conforme Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. Todos os serviços de reparos das vias ocorrerão conforme as orientações da fiscalização indicando os locais, podendo ocorrer mais ou menos serviços especificados na planilha de quantitativos conforme a necessidade da CAER.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Conforme descrito no objeto, às atividades a serem desenvolvidas são relativos ao reparo do revestimento asfáltico nas vias no município de Boa Vista/RR, causados por serviços prestados pela CAER, compreendendo:

- a) Limpeza da área a ser trabalhada;
- b) Fornecimento, Transporte e Aplicação adequada da Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;
- c) Fornecimento, Transporte e Aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente) com CAP 50/70;

3.2. Todos os serviços de recuperação deverão ser executados conforme orientações e nos locais indicados pelos fiscais nomeados pela CAER, os quantitativos dos respectivos serviços devem respeitar as Planilhas de Quantitativos (ANEXO I e ANEXO II), atendendo as especificações técnicas (ANEXO III).

4. METODOLOGIA:

4.1. A equipe da empresa contratada deve executar as atividades básicas nos períodos diurnos, devendo estar disponível e preparada para atender as solicitações da CAER. As recuperações dos revestimentos asfálticos das vias deverão ser executadas conforme a necessidade e nos locais indicados pela fiscalização, sendo realizadas as etapas necessárias, preferencialmente nos locais com vias de maior tráfego, objetivando o fechamento de escavações provenientes de obras e serviços prestados pela CAER.

- 4.2. As recomposições do concreto asfáltico na camada de rolamento deve ter espessura mínima de 3,50 cm, de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos.
- 4.3. A Aquisição e aplicação da pintura de ligação e da massa asfáltica CBUQ, bem como a carga e o transporte até o local da obra devem ser feitos pela contratada, onde iniciará pelo recorte e limpeza do buraco, prosseguindo pela pintura de ligação e finalizando pela aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á quente) em cada reparo e assim sucessivamente.
- 4.4. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas Normas e Especificações Técnicas. Detectadas alguma inconformidade, o material deve ser substituído.
- 4.5. Os reparos devem ser executados por equipamentos adequados conforme Especificações técnicas (ANEXO III).
- 4.6. A contratada deve providenciar todos os equipamentos de segurança e proteção da obra, atendendo à solicitação da fiscalização.
- 4.7. Todos os funcionários devem utilizar os equipamentos individuais de proteção, de no mínimo, fardamento, capacete, luvas e botas.
- 4.8. Ao realizar a recuperação das vias, a contratada deverá fazer o relatório fotográfico (fotos datadas e com as coordenadas geográficas) que registre os serviços prestados antes, durante e após a execução, com a descrição do endereço, impresso, para que sejam apresentados juntamente com o Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, Certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal, FGTS/INSS, Trabalhista e de Concordata e Falência, e Nota Fiscal quando for solicitada pela fiscalização.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo de execução dos eventuais serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa junto a Fiscalização.
- 5.2. As solicitações devem ser atendidas de acordo com a demanda dos serviços indicados pela fiscalização, sendo esses aprovados pela CAER, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O valor máximo unitário estimado com B.D.I. é de R\$ 88,77 /m² (oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária Detalhada (Anexo II - Memo), elaborado pela Gerência de Projetos e Obras (GPO), considerando o fornecimento e aplicação da pintura de ligação e da camada de revestimento asfáltico.
- 6.2. O valor anual estimado com B.D.I. Para a execução dos serviços deste Termo de Referência está orçado em R\$ 443.852,15 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo I – Memo), elaborado pela Gerência de Projetos e Obras (GPO), considerando o fornecimento e aplicação da pintura de ligação e da camada de revestimento asfáltico.
- 6.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho, comprovantes de Pagamento e Guias INSS, FGTS, Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, expedido em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, bem como a apresentação do Relatório Fotográfico impresso (fotos datadas e com coordenadas geográficas). Deverá fazer parte integrante da Nota Fiscal, Declaração para não retenção de impostos quando tratar-se de empresas Optante do Simples Nacional, Empresas Isentas/Imunes e INSS quando o serviço for prestado pelo sócio-proprietário conforme Artigo 120 Incisos II e III, §§2º e 3º da IN RFB 971/2009.
- 6.4. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento, se a documentação não estiver de acordo com as exigências estipuladas.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 7.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessário, não deverão ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

8. REAJUSTE:

8.1. O Contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, limitado pelo INCC – Índice Nacional do Custo de Construção, no caso de prorrogação de mesmo período.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos empregados e do representante da empresa contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;
- c) Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade com relação ao serviço prestado;
- d) Solicitar as substituições dos produtos e ou equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;
- e) Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;
- f) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) referente aos serviços executados;
- g) Nomear através de Portarias o Gestor do Processo e o funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto na contratação.
- i) Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- j) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- k) Fornecer o combustível diesel para abastecimento do veículo citado no item 1.2 do Anexo II para locomoção dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços referentes à recuperação do revestimento asfáltico em perímetro urbano.
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) A CPL disponibilizará um arquivo digital, que permanecerá no processo em forma digital e impressa, contendo a Planilha Orçamentária, Termo de referência, Especificações Técnicas e demais anexas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Serviço;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- c) Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários;
- d) Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;
- e) Comunicar a Gerência dos Sistemas de Águas- GSA qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar por seus funcionários trabalharem sempre com o devido Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo (EPI e EPC);
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de seus funcionários e fornecer os documentos comprobatórios a CAER sempre que for solicitado pela mesma;
- h) Deixar a disposição para locomoção dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços referentes à recuperação do revestimento asfáltico em perímetro urbano uma caminhonete, conforme o item 1.2 do Anexo II - Memo.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar:

11.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

11.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

11.3. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro(s) civil(is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica,

devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93;

11.3.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

11.3.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

11.3.3. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do subitem 11.3, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução total da obra/serviços, reconhecido(as) em cartório;

11.3.4. No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

11.4. Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

11.5. Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

11.6. O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender a exigência do subitem 11.3.

11.7. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, especificações, projetos e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

11.8. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11.9. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

a) Advertência;

b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será em 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

14.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS, e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 45020.17122010.001.000/399/0001.

15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. Fica designada como gestor do contrato a **Gerência dos Sistemas de Água – (GSA)**.

15.1.1. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- d) Conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados pelo fiscal do contrato. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- e) Comunicar e justificar formalmente à autoridade competente quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades da Contratante, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Contratante;
- f) Submeter ao setor competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômicos financeiros;
- g) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à autoridade competente com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- h) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- i) Submeter os casos de inadimplementos contratuais ao setor competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- j) Encaminhar para conhecimento e providências da autoridade competente, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- k) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. De Recuperação do Revestimento Asfáltico nas vias urbanas:

16.1.1. A Aprovação e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos técnicos da Gerência de Projeto e Obras – GPO.

16.1.2. O Fiscal do Contrato será o representante da Contratante especialmente indicado e designado, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do Contrato, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis;

16.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado mediante portaria pela autoridade competente;

16.1.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se praticados pela Contratante.

16.1.5. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual pela Contratada, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a Contratante;
- b) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- c) Observar a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato. Deve informar à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados à Contratante. Para tanto, deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas, e providenciar quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

16.1.6. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa sanar dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) Termo contratual;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Projeto básico ou termo de referência, especificação técnica, projetos e demais documentos técnicos necessários à fiscalização dos serviços e obras;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g) Toda e qualquer correspondência com a Contratada.

16.1.7. O Fiscal do Contrato deverá ainda:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho (Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS) em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- e) Exigir que os empregados da Contratada vinculados ao contrato se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento durante a execução dos serviços ou obra;
- f) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- g) Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, que deverão ser verificados no momento de sua entrega e utilização nos serviços, de forma a se assegurar o cumprimento da qualidade nos serviços prestados;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.3.1. A Liquidação da Despesa ocorre a partir do momento em que o Fiscal do Contrato atesta o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada;

17.3.2. Para pagamento dos contratos celebrados, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar a documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, bem como as notas fiscais/ faturas originais, devidamente atestadas, as quais instruirão o processo de pagamento;

17.3.3. O Fiscal deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro do prazo de validade do contrato, emitir e assinar Boletim de sobre o serviço prestado;

17.3.4. Em qualquer comunicação feita à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

17.3.5. Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de documento oficial, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à Contratada deverão ser juntados ao respectivo processo.

17.3.6. Todos locais em que se deve realizar a recuperação do revestimento asfáltico, ocasionados pela deterioração das vias urbanas proveniente de serviços prestados pela CAER, deverão ser encaminhados pela gerência competente através de memorando, contendo endereços e suas respectivas ordens de serviços para o Gestor de Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. O Termo de Referência foi elaborado pela GPO, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista – RR, 05 de março de 2020

Engº Civil Winder M. Peixoto da Silva

CREA nº 040129066-2

Aprovo nos termos do Decreto nº3.555/00, Art.8º, 2º, Inciso II.

Elizangela de Sousa Rodrigues

Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental / CAER

Gabriel Mota e Silva

Diretor de Tecnologia e Gestão do Sistema de Água / CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, PROVENIENTES DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DOS REPAROS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.					Data:
Local :	BOA VISTA/RR					05/03/2020
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)		CÓDIGO SINAPI / CAER / SICRO
				UNITÁRIO	TOTAL	
I	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:				R\$ 443.852,15	
1.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPEÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TAPA BURADO, CONFORME SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO ANEXO II - MEMO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR M²)	m²	5.000,00	88,77	443.852,15	ANEXO II - MEMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR M²
	Observações:					
	1) Foi considerado B.D.I estimado: Serviços de 26,80% e Fornecimento/Aquisição de 16,30%.					
	2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Dezembro/2019 - Desonerado, SICRO/DNIT, Julho/2019 e Mercado Local.					
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 443.852,15	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA
DETALHADA

Serviço:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, PROVENIENTES DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DOS REPAROS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.					Data:
Local :	BOA VISTA/RR					05/03/2020
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)		CÓDIGO SINAPI / CAER / SICRO
				UNIT	TOTAL	
I	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA:				R\$ 149.299,20	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (90 HORAS / MÊS)	h	1.080,00	74,09	80.017,20	90777
1.2	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (FISCALIZAÇÃO)	chp	1.080,00	64,15	69.282,00	92138
II	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:				R\$ 294.552,95	
2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E TRANSPORTE	m²	5.000,00	0,76	3.800,00	001C
2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EXCETO FORNECIMENTO DE CAP 50/70 E TRANSPORTE	t	660,00	177,56	117.189,60	002C
2.3	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PERÍMETRO URBANO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	m³xkm	4.125,00	1,15	4.743,75	95303
2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30.000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA, TRECHO MANAUS/AM PARA BOA VISTA/RR (769,00 KM)	txkm	1.538,00	0,65	999,70	93176
2.5	TRANSPORTE DE CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30.000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA, TRECHO MANAUS/AM PARA BOA VISTA/RR (769,00 KM)	txkm	28.722,15	0,65	18.669,40	93176
2.6	Aquisição de Materiais:					
2.6.1	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, EXCLUSO TRANSPORTE)	kg	2.000,00	3,05	6.100,00	41903
2.6.2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, EXCLUSO TRANSPORTE)	t	37,35	3.830,00	143.050,50	41899
	CUSTOS POR M² (R\$)	m²	5.000,00	88,77		
	Observações:					
	1) Foi considerado B.D.I estimado: Serviços de 26,80% e Fornecimento/Aquisição de 16,30%.					
	2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Dezembro/2019 - Desonerado. SICRO/DNIT, Julho/2019 e Mercado Local.					
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				R\$ 443.852,15	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DA OBRA

Esta obra destina-se à Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Execução de Serviços eventuais de Recuperação do Revestimento Asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de Água e Esgoto Sanitário, bem como dos reparos nas Redes de Distribuição de Água tratada e do Sistema de Esgoto Sanitário, no Município de Boa Vista – RR.

01. GENERALIDADE:

1.1. A presente especificação técnica tem como objetivo informar a metodologia e o material a ser empregado na Contratação de Empresa(s) de Engenharia para Execução dos Serviços eventuais de Recuperação do Revestimento Asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de Água e Esgoto Sanitário, bem como dos reparos nas Redes de Distribuição de Água tratada e do Sistema de Esgoto Sanitário, no Município de Boa Vista – RR.

02. NORMAS GERAIS:

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

2.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente especificação, devidamente aprovados e fornecidos pela CAER.

2.3. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação.

2.4. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

2.5. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.6. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

2.7. A CONTRATADA será responsável perante a CAER pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros.

2.8. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAER isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada.

2.9. A CAER nomeará um ou mais fiscal, ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAER.

2.10. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

03. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1. Administração da obra:

3.1.1. Será exercido por Engenheiro Civil responsável, com o cargo comprovado na carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviços e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

3.2. Placa da Obra:

3.2.1. A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada, medindo (0,35x 0,6)m.

3.3. Mobilização / Desmobilização:

3.3.1. A mobilização e desmobilização de materiais compreendem o transporte (ida e volta) de pessoal e materiais envolvidos na execução da obra.

3.4. Equipamentos de Proteção:

3.4.1. O uso dos Equipamentos de proteção seja Para Proteção Coletiva (EPC) ou Para Proteção Individual (EPI) são de responsabilidade do Encarregado de Equipe.

3.4.2. Para Proteção Coletiva (EPC) de todos que utilizam e trabalham na via pública é necessário sinaliza lá cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo 8 (oito) com altura de 75 (setenta e cinco) cm.

3.4.3. Para Proteção Individual (EPI) é obrigatório por lei específica os trabalhadores terem por uso:

- a) Uniforme completo
- b) Botina
- c) Óculos
- d) Luvas de raspa
- e) Protetor Auricular
- f) Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso

04. RETIRADAS:

4.1. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários.

4.2. Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

05. APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO:

5.1. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintado apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

5.2. A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

5.3. Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais do corte e se estender por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C, pura ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização.

5.4. Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

06. APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA:

6.1. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Com espessura mínima de 3,5 cm de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

6.2. Deve ser iniciada 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Preencher o local com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) Faixa C, usinado com CAP 50/70, na temperatura entre 110°C e 177°C.

6.3. Com utilização de rastelo a massa deve ser bem espalhada, preenchendo toda área recortada, nivelando a massa com o pavimento existente, para evitar acúmulo de água no local.

07. COMPACTAÇÃO DO CBUQ

7.1. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

7.2. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de NORMA DNIT 031/2006 –ES 8 rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

7.3. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

7.4. Se após o acabamento apresentar britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 (um) cm de massa asfáltica e repetir o processo citado no item 7.2.

7.5. Em caso de trechos de comprimento superior a 2 (dois) metros e 3 (três) metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

7.6. Deve dar atenção especial à compactação na junção da massa asfáltica nova com a anterior, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água.

7.7. Retirar com varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa asfáltica nova com a anterior. Deixar o local de operação limpo. Os materiais excedentes devem ser depositados juntos com os resíduos e entulhos referidos no item 4.2.

08. ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento da Obra, caso a Comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projetos, detalhes e normas técnicas e etc.

Boa Vista – RR, 05 de Março de 2020.

Eng° Civil Winder M. Peixoto da Silva
CREA nº 040129066-2

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2020

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2020

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP n° 09/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2020

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços eventuais de recuperação do revestimento asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de água e esgoto sanitário, bem como dos reparos nas redes de distribuição de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, no município de Boa vista – RR

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Serviço:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, PROVENIENTES DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DOS REPAROS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.				
Local :	BOA VISTA/RR				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA:				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (90 HORAS / MÊS)	h	1.080,00		
1.2	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (FISCALIZAÇÃO)	chp	1.080,00		
II	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:				
2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E TRANSPORTE	m²	5.000,00		
2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EXCETO FORNECIMENTO DE CAP 50/70 E TRANSPORTE	t	660,00		
2.3	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PERÍMETRO URBANO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	m³xkm	4.125,00		
2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30.000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA, TRECHO MANAUS/AM PARA BOA VISTA/RR (769,00 KM)	txkm	1.538,00		
2.5	TRANSPORTE DE CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30.000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA, TRECHO MANAUS/AM PARA BOA VISTA/RR (769,00 KM)	txkm	28.722,15		
2.6	Aquisição de Materiais:				
2.6.1	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, EXCLUSO TRANSPORTE)	kg	2.000,00		
2.6.2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, EXCLUSO TRANSPORTE)	t	37,35		
	CUSTOS POR M² (R\$)	m²	5.000,00		
	Observações:				
1) Foi considerado B.D.I estimado: Serviços de 26,80% e Fornecimento/Aquisição de 16,30%.					
2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Dezembro/2019 - Desonerado. SICRO/DNIT, Julho/2019 e Mercado Local.					
VALOR TOTAL: R\$... (POR EXTENSO)					

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 09/2020

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
(nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO
DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data

Responsável pela empresa
CPF/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 09/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2020

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP n° 09/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ****/2020**

PROCESSO n.º **120/2020**

LICITAÇÃO n.º **09/2020** – Pregão Presencial SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 1,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a), portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços eventuais de recuperação do revestimento asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de água e esgoto sanitário, bem como dos reparos nas redes de distribuição de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, no município de Boa vista – RR, apresentada à Licitação n.º. 09/2020 – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, PROVENIENTES DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DOS REPAROS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.					
Local : BOA VISTA/RR					
I	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA:				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (90 HORAS / MÊS)	h	1.080,00		
1.2	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (FISCALIZAÇÃO)	chp	1.080,00		
II	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:				
2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E TRANSPORTE	m²	5.000,00		
2.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EXCETO FORNECIMENTO DE CAP 50/70 E TRANSPORTE	t	660,00		
2.3	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PERÍMETRO URBANO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	m³xkm	4.125,00		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 120/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30.000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA, TRECHO MANAUS/AM PARA BOA VISTA/RR (769,00 KM)	txkm	1.538,00		
2.5	TRANSPORTE DE CAP 50/70, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30.000 L, EM RODOVIA PAVIMENTADA, TRECHO MANAUS/AM PARA BOA VISTA/RR (769,00 KM)	txkm	28.722,15		
2.6	Aquisição de Materiais:				
2.6.1	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, EXCLUSO TRANSPORTE)	kg	2.000,00		
2.6.2	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, EXCLUSO TRANSPORTE)	t	37,35		
	CUSTOS POR M² (R\$)	m²	5.000,00		
	Observações:				
	1) Foi considerado B.D.I estimado: Serviços de 26,80% e Fornecimento/Aquisição de 16,30%.				
	2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Dezembro/2019 - Desonerado. SICRO/DNIT, Julho/2019 e Mercado Local.				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$...... (por extenso)					

1.3. Conforme descrito no objeto, às atividades a serem desenvolvidas são relativos ao reparo do revestimento asfáltico nas vias no município de Boa Vista/RR, causados por serviços prestados pela CAER, compreendendo:

- a) Limpeza da área a ser trabalhada;
- b) Fornecimento, Transporte e Aplicação adequada da Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;
- c) Fornecimento, Transporte e Aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente) com CAP 50/70;

1.3.1. Todos os serviços de recuperação deverão ser executados conforme orientações e nos locais indicados pelos fiscais nomeados pela CAER, os quantitativos dos respectivos serviços devem respeitar as Planilhas de Quantitativos (ANEXO I e ANEXO II do TR), atendendo as especificações técnicas.

1.4. SERVIÇOS PRRELIMINARES

1.4.1. Administração da Obra:

1.4.1.1. Será exercido por Engenheiro Civil responsável, com o cargo comprovado na carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviços e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

1.4.2. Placa da Obra:

1.4.2.1. A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada, medindo (0,35x 0,6)m.

1.4.3. Mobilização / Desmobilização:

1.4.3.1. A mobilização e desmobilização de materiais compreendem o transporte (ida e volta) de pessoal e materiais envolvidos na execução da obra.

1.4.4. Equipamentos de Proteção:

1.4.4.1. O uso dos Equipamentos de proteção seja Para Proteção Coletiva (EPC) ou Para Proteção Individual (EPI) são de responsabilidade do Encarregado de Equipe.

1.4.4.2. Para Proteção Coletiva (EPC) de todos que utilizam e trabalham na via pública é necessário sinaliza lá cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo 8 (oito) com altura de 75 (setenta e cinco) cm.

1.4.3. Para Proteção Individual (EPI) é obrigatório por lei específica os trabalhadores terem por uso:

- a) Uniforme completo
- b) Botina
- c) Óculos
- d) Luvas de raspa
- e) Protetor Auricular
- f) Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

1.5. APLICAÇÃO DA PINTURA DA LIGAÇÃO:

1.5.1. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintado apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;

1.5.2. A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto;

1.5.3. Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais do corte e se estender por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C, pura ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização;

1.5.4. Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

1.6. APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA:

1.6.1. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Com espessura mínima de 3,5 cm de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;

1.6.2. Deve ser iniciada 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Preencher o local com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) Faixa C, usinado com CAP 50/70, na temperatura entre 110°C e 177°C;

1.6.3. Com utilização de rastelo à massa deve ser bem espalhada, preenchendo toda área recortada, nivelando a massa com o pavimento existente, para evitar acúmulo de água no local.

1.7. COMPACTAÇÃO DO CBUQ

1.7.1. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso;

1.7.2. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de NORMA DNIT 031/2006 –ES 8 rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

1.7.3. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

1.7.4. Se após o acabamento apresentar britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 (um) cm de massa asfáltica e repetir o processo citado no item 1.7.2;

1.7.5. Em caso de trechos de comprimento superior a 2 (dois) metros e 3 (três) metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

1.7.6. Deve dar atenção especial à compactação na junção da massa asfáltica nova com a anterior, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água;

1.7.7. Retirar com varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa asfáltica nova com a anterior. Deixar o local de operação limpo. Os materiais excedentes devem ser depositados juntos com os resíduos e entulhos referidos no item 1.4.2.

1.8. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os produtos/serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será em 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1. A equipe da empresa contratada deve executar as atividades básicas nos períodos diurnos, devendo estar disponível e preparada para atender as solicitações da CAER. As recuperações dos revestimentos asfálticos das vias deverão ser executadas conforme a necessidade e nos locais indicados pela fiscalização, sendo realizadas as

etapas necessárias, preferencialmente nos locais com vias de maior tráfego, objetivando o fechamento de escavações provenientes de obras e serviços prestados pela CAER;

3.2. As recomposições do concreto asfáltico na camada de rolamento deve ter espessura mínima de 3,50 cm, de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos;

3.3. A Aquisição e aplicação da pintura de ligação e da massa asfáltica CBUQ, bem como a carga e o transporte até o local da obra devem ser feitos pela contratada, onde iniciará pelo recorte e limpeza do buraco, prosseguindo pela pintura de ligação e finalizando pela aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á quente) em cada reparo e assim sucessivamente;

3.4. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas Normas e Especificações Técnicas. Detectadas alguma inconformidade, o material deve ser substituído;

3.5. Os reparos devem ser executados por equipamentos adequados conforme Especificações técnicas;

3.6. A contratada deve providenciar todos os equipamentos de segurança e proteção da obra, atendendo à solicitação da fiscalização;

3.7. Todos os funcionários devem utilizar os equipamentos individuais de proteção, de no mínimo, fardamento, capacete, luvas e botas;

3.8. Ao realizar a recuperação das vias, a contratada deverá fazer o relatório fotográfico (fotos datadas e com as coordenadas geográficas) que registre os serviços prestados antes, durante e após a execução, com a descrição do endereço, impresso, para que sejam apresentados juntamente com o Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, Certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal, FGTS/INSS, Trabalhista e de Concordata e Falência, e Nota Fiscal quando for solicitada pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos eventuais serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa junto a Fiscalização;

4.2. As solicitações devem ser atendidas de acordo com a demanda dos serviços indicados pela fiscalização, sendo esses aprovados pela CAER, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos empregados e do representante da contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;

5.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;

5.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade com relação ao serviço prestado;

5.4. Solicitar as substituições dos produtos e ou equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;

5.5. Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;

5.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) referente aos serviços executados;

5.7. Nomear através de Portarias o Gestor do Processo e o funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.8. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com O disposto neste instrumento;

5.9. Observar se durante a vigência do contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.11. Fornecer o combustível diesel para abastecimento do veículo citado no item 1.2 do Anexo II do Termo de referência (planilha quantitativa), para locomoção dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços referentes à recuperação do revestimento asfáltico em perímetro urbano;

5.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

5.13. A CPL disponibilizará um arquivo digital, que permanecerá no processo em forma digital e impressa, contendo a Planilha Orçamentária, Termo de referência, Especificações Técnicas e demais anexas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários;
- 6.3. A contratada deverá proceder periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra;
- 6.4. Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Serviço;
- 6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- 6.6. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários;
- 6.7. Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;
- 6.8. Comunicar a Gerência dos Sistemas de Águas- GSA qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços;
- 6.9. Responsabilizar por seus funcionários trabalharem sempre com o devido Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo (EPI e EPC);
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de seus funcionários e fornecer os documentos comprobatórios a CAER sempre que for solicitado pela mesma;
- 6.11. Deixar a disposição para locomoção dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços referentes à recuperação do revestimento asfáltico em perímetro urbano uma caminhonete, conforme o item 1.2 do Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho, comprovantes de Pagamento e Guias INSS, FGTS, Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, expedido em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, bem como a apresentação do Relatório Fotográfico impresso (fotos datadas e com coordenadas geográficas). Deverá fazer parte integrante da Nota Fiscal, Declaração para não retenção de impostos quando tratar-se de empresas Optante do Simples Nacional, Empresas Isentas/Ímunes e INSS quando o serviço for prestado pelo sócio-proprietário conforme Artigo 120 Incisos II e III, §§2º e 3º da IN RFB 971/2009;
- 7.2. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento, se a documentação não estiver de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas correrão mediante emissão de AFOS, e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 45020.17122010.001.000/399/0001.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Fica designada como gestor do contrato a **Gerência dos Sistemas de Água – (GSA)**;
 - 9.1.1. Cabe ao gestor do contrato:
 - a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
 - b) Coordenar a atividade do fiscal do contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
 - c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
 - d) Conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados pelo fiscal do contrato. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato.
 - e) Comunicar e justificar formalmente à autoridade competente quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades da contratante, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da contratante;

- f) Submeter ao setor competente, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômicos financeiros;
- g) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à autoridade competente com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- h) Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- i) Submeter os casos de inadimplementos contratuais ao setor competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- j) Encaminhar para conhecimento e providências da autoridade competente, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- k) Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Da recuperação do revestimento asfáltico nas vias urbanas:

10.1.1. A aprovação e fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos técnicos da Gerência de Projeto e Obras – GPO;

10.1.2. O fiscal do contrato será o representante da contratante especialmente indicado e designado, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis;

10.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado mediante portaria pela autoridade competente;

10.1.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se praticados pela contratante.

10.1.5. Cabe ao fiscal do contrato:

a) Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual pela contratada, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a contratante;

b) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

c) Observar a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato. Deve informar à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados à contratante. Para tanto, deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas, e providenciar quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao gestor do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

10.1.6. O servidor designado fiscal do contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa sanar dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

a) Termo contratual;

b) Todos os aditivos, se existentes;

c) Edital da licitação;

d) Projeto básico ou termo de referência, especificação técnica, projetos e demais documentos técnicos necessários à fiscalização dos serviços e obras;

e) Proposta da contratada;

f) Relação de faturas recebidas e pagas;

g) Toda e qualquer correspondência com a contratada.

10.1.7. O Fiscal do contrato deverá ainda:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

- b) Controlar o saldo do empenho (Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS) em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- e) Exigir que os empregados da contratada vinculados ao contrato se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento durante a execução dos serviços ou obra;
- f) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- g) Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, que deverão ser verificados no momento de sua entrega e utilização nos serviços, de forma a se assegurar o cumprimento da qualidade nos serviços prestados;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento da Obra, caso a Comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projetos, detalhes e normas técnicas e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

12.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art. 12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

13.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

13.3. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

13.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

13.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

- a) Advertência;
- b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
 - b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.
- 14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;
- 14.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);
- 14.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);
- 14.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.1. A liquidação da despesa ocorre a partir do momento em que o fiscal do contrato atesta o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada;
- 15.2. Para pagamento dos contratos celebrados, o fiscal do contrato deverá encaminhar a documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, bem como as notas fiscais/ faturas originais, devidamente atestadas, as quais instruirão o processo de pagamento;
- 15.3. O fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada pela contratada está dentro do prazo de validade do contrato, emitir e assinar boletim de sobre o serviço prestado;
- 15.4. Em qualquer comunicação feita à contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- 15.5. Todas as comunicações e notificações à contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de documento oficial, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à contratada deverão ser juntados ao respectivo processo.

15.6. Todos locais em que se deve realizar a recuperação do revestimento asfáltico, ocasionados pela deterioração das vias urbanas proveniente de serviços prestados pela CAER, deverão ser encaminhados pela gerência competente através de memorando, contendo endereços e suas respectivas ordens de serviços para o gestor de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2020

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2020
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, PROVENIENTES DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO DOS REPAROS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (PROCESSO 120/2020).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a **Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA**, a Senhora **Elizangela de Sousa Rodrigues**, RG nº **XXXXX SSP/XX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e o **Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA**, o Senhor **GABRIEL MOTA E SILVA**, RG nº **XXXXX SSP/XX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual 16.223-E**, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar 147** de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços eventuais de recuperação do revestimento asfáltico, provenientes das ligações domiciliares de água e esgoto sanitário, bem como dos reparos nas redes de distribuição de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, no município de Boa vista – RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão Presencial SRP nº **09/2020**– CAER;
- b) Ata de Registro de Preços nº xx/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão mediante emissão de AFOS, e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 45020.17122010.001.000/399/0001.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. DAS NORMAS GERAIS:

5.1.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;

5.1.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente especificação, devidamente aprovados e fornecidos pela CAER;

5.1.3. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação;

5.1.4. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção;

5.1.5. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.1.6. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

5.1.7. A CONTRATADA será responsável perante à CAER pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros;

5.1.8. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAER isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada;

5.1.9. A CAER nomeará um ou mais fiscal, ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAER;

5.1.10. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.2.1. Administração da obra:

5.2.1.1. Será exercido por engenheiro civil responsável, com o cargo comprovado na carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviços e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra;

5.2.2. Placa da Obra:

5.2.2.1. A CONTRATADA colocará a placa da obra com os dados do objeto e contrato. A placa será em chapa galvanizada, medindo (0,35x 0,6)m;

5.2.3. Mobilização / Desmobilização:

5.2.3.1. A mobilização e desmobilização de materiais compreendem o transporte (ida e volta) de pessoal e materiais envolvidos na execução da obra.

5.2.4. Equipamentos de Proteção:

5.2.4.1. O uso dos Equipamentos de proteção seja Para Proteção Coletiva (EPC) ou Para Proteção Individual (EPI) são de responsabilidade do Encarregado de Equipe.

5.2.4.2. Para Proteção Coletiva (EPC) de todos que utilizam e trabalham na via pública é necessário sinalizar lá cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo 8 (oito) com altura de 75 (setenta e cinco) cm.

5.2.4.3. Para Proteção Individual (EPI) é obrigatório por lei específica os trabalhadores terem por uso:

- a) Uniforme completo
- b) Botina
- c) Óculos
- d) Luvas de raspa
- e) Protetor Auricular
- f) Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso

5.3. DAS RETIRADAS:

5.3.1. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários.

5.3.2. Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

5.4. DA APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO:

5.4.1. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintado apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;

5.4.2. A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto;

5.4.3. Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais do corte e se estender por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C, pura ou diluída no máximo com 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização;

5.4.4. Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

5.5. DA APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA:

5.5.1. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Com espessura mínima de 3,5 cm de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

5.5.2. Deve ser iniciada 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Preencher o local com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) Faixa C, usinado com CAP 50/70, na temperatura entre 110°C e 177°C.

5.5.3. Com utilização de rastelo à massa deve ser bem espalhada, preenchendo toda área recortada, nivelando a massa com o pavimento existente, para evitar acúmulo de água no local.

5.6. COMPACTAÇÃO DO CBUQ

5.6.1. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

5.6.2. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de NORMA DNIT 031/2006 –ES 8 rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

5.6.3. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

5.6.4. Se após o acabamento apresentar britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 (um) cm de massa asfáltica e repetir o processo citado no item 5.6.2.

5.6.5. Em caso de trechos de comprimento superior a 2 (dois) metros e 3 (três) metros de largura, é recomendável a utilização de compactador de maior potência, tipo CC800, ou equivalente.

5.6.6. Deve dar atenção especial à compactação na junção da massa asfáltica nova com a anterior, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água.

5.6.7. Retirar com varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa asfáltica nova com a anterior. Deixar o local de operação limpo. Os materiais excedentes devem ser depositados juntos com os resíduos e entulhos referidos no item 5.3.2.

5.7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento da Obra, caso a Comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projetos, detalhes e normas técnicas e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos eventuais serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa junto a fiscalização.

6.2. As solicitações devem ser atendidas de acordo com a demanda dos serviços indicados pela fiscalização, sendo esses aprovados pela CAER, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA

7.1. A equipe da empresa contratada deve executar as atividades básicas nos períodos diurnos, devendo estar disponível e preparada para atender as solicitações da CAER. As recuperações dos revestimentos asfálticos das vias deverão ser executadas conforme a necessidade e nos locais indicados pela fiscalização, sendo realizadas as etapas necessárias, preferencialmente nos locais com vias de maior tráfego, objetivando o fechamento de escavações provenientes de obras e serviços prestados pela CAER;

7.2. As recomposições do concreto asfáltico na camada de rolamento deve ter espessura mínima de 3,50 cm, de acordo com a DNER-PRO159/85 Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos;

7.3. A Aquisição e aplicação da pintura de ligação e da massa asfáltica CBUQ, bem como a carga e o transporte até o local da obra devem ser feitos pela contratada, onde iniciará pelo recorte e limpeza do buraco, prosseguindo pela pintura de ligação e finalizando pela aplicação adequada do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á quente) em cada reparo e assim sucessivamente;

7.4. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas Normas e Especificações Técnicas. Detectadas alguma inconformidade, o material deve ser substituído;

7.5. Os reparos devem ser executados por equipamentos adequados conforme Especificações técnicas;

7.6. A contratada deve providenciar todos os equipamentos de segurança e proteção da obra, atendendo à solicitação da fiscalização;

7.7. Todos os funcionários devem utilizar os equipamentos individuais de proteção, de no mínimo, fardamento, capacete, luvas e botas;

7.8. Ao realizar a recuperação das vias, a contratada deverá fazer o relatório fotográfico (fotos datadas e com as coordenadas geográficas) que registre os serviços prestados antes, durante e após a execução, com a descrição do endereço, impresso, para que sejam apresentados juntamente com o Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, Certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal,

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho, comprovantes de Pagamento e Guias INSS, FGTS, Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Resumo da Medição, expedido em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, bem como a apresentação do Relatório Fotográfico impresso (fotos datadas e com coordenadas geográficas). Deverá fazer parte integrante da Nota Fiscal, Declaração para não retenção de impostos quando tratar-se de empresas Optante do Simples Nacional, Empresas Isentas/Imunes e INSS quando o serviço for prestado pelo sócio-proprietário conforme Artigo 120 Incisos II e III, §§2º e 3º da IN RFB 971/2009;

9.2. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento, se a documentação não estiver de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;

10.2. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários;

10.3. A contratada deverá proceder periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra;

10.4. Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Serviço;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

10.6. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários;

10.7. Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;

10.8. Comunicar a Gerência dos Sistemas de Águas- GSA qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços;

10.9. Responsabilizar por seus funcionários trabalharem sempre com o devido Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo (EPI e EPC);

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de seus funcionários e fornecer os documentos comprobatórios a CAER sempre que for solicitado pela mesma;

10.11. Deixar a disposição para locomoção dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços referentes à recuperação do revestimento asfáltico em perímetro urbano uma caminhonete, conforme o item 1.2 do Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados e do representante da contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;

11.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;

11.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade com relação ao serviço prestado;

11.4. Solicitar as substituições dos produtos e ou equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;

11.5. Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;

11.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) referente aos serviços executados;

11.7. Nomear através de Portarias o Gestor do Processo e o funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.8. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com O disposto neste instrumento;

11.9. Observar se durante a vigência do contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.11. Fornecer o combustível diesel para abastecimento do veículo citado no item 1.2 do Anexo II do Termo de referência (planilha quantitativa), para locomoção dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços referentes à recuperação do revestimento asfáltico em perímetro urbano;

11.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

11.13. A CPL disponibilizará um arquivo digital, que permanecerá no processo em forma digital e impressa, contendo a Planilha Orçamentária, Termo de referência, Especificações Técnicas e demais anexas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

13.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

- a) Advertência;
- b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - b.2)** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Fica designada como gestor do contrato a **Gerência dos Sistemas de Água – (GSA)**;

15.1.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do fiscal do contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- d) Conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados pelo fiscal do contrato. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato.
- e) Comunicar e justificar formalmente à autoridade competente quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades da contratante, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da contratante;
- f) Submeter ao setor competente, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômicos financeiros;
- g) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à autoridade competente com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- h) Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- i) Submeter os casos de inadimplementos contratuais ao setor competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- j) Encaminhar para conhecimento e providências da autoridade competente, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- k) Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. De Recuperação do Revestimento Asfáltico nas vias urbanas:

16.1.1. A Aprovação e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos técnicos da Gerência de Projeto e Obras – GPO.

16.1.2. O Fiscal do Contrato será o representante da contratante especialmente indicado e designado, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis;

16.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado mediante portaria pela autoridade competente;

16.1.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se praticados pela Contratante.

16.1.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual pela Contratada, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a Contratante;
- b) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- c) Observar a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato. Deve informar à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados à contratante. Para tanto, deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas, e providenciar quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao gestor do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

16.1.6. O servidor designado fiscal do contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa sanar dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) Termo contratual;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Projeto básico ou termo de referência, especificação técnica, projetos e demais documentos técnicos necessários à fiscalização dos serviços e obras;
- e) Proposta da contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g) Toda e qualquer correspondência com a contratada.

16.1.7. O fiscal do contrato deverá ainda:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho (Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS) em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- e) Exigir que os empregados da contratada vinculados ao contrato se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento durante a execução dos serviços ou obra;
- f) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- g) Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, que deverão ser verificados no momento de sua entrega e utilização nos serviços, de forma a se assegurar o cumprimento da qualidade nos serviços prestados;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A liquidação da despesa ocorre a partir do momento em que o fiscal do contrato atesta o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada;

18.2. Para pagamento dos contratos celebrados, o fiscal do contrato deverá encaminhar a documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, bem como as notas fiscais/ faturas originais, devidamente atestadas, as quais instruirão o processo de pagamento;

18.3. O fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada pela contratada está dentro do prazo de validade do contrato, emitir e assinar boletim de sobre o serviço prestado;

18.4. Em qualquer comunicação feita à contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

18.5. Todas as comunicações e notificações à contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de documento oficial, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à contratada deverão ser juntados ao respectivo processo.

18.6. Todos locais em que se deve realizar a recuperação do revestimento asfáltico, ocasionados pela deterioração das vias urbanas proveniente de serviços prestados pela CAER, deverão ser encaminhados pela gerência competente através de memorando, contendo endereços e suas respectivas ordens de serviços para o gestor de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessário, não deverão ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental – DEA

GABRIEL MOTA E SILVA
Diretora de Tecnologia e Gestão do Sistema de Água – DTA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____